

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.058/2024. DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

- Art. 1° Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.
- Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n° 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 <u>Crédito Adicional ESPECIAL</u>, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.02		SECRETARIA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
	0018		
18.541.0018.20XX		EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMVA	7
(xxx) 3.3.90.30.00	91.60	Material de Consumo - PJ - 110.000	3.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços Terceiros - PJ - 110.000	12.000,00
			15.000,00

- **Art. 3°** Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2023 conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, **no valor de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).
- **Art. 4°** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de março de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM